



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ.

Processo nº. 0541/2012

Rub. _____ fls. _____

TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 541/2012
22º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 002/2012
Período de vigência: Início: 30/12/2025 – Término: 29/12/2026
Valor da contratação: R\$ 13.146,00
Locadora: Maria de Fátima Morete Coutinho
CPF sob o nº: 006.465.107-03

22º TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 002/2012, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO, MARIA DE FÁTIMA MORETE COUTINHO** como **LOCADORA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, Cep: 24.800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilustríssimo SR. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade n.º 09809019-4, emitida pelo IFP/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 023.531.437-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, como **LOCATÁRIO**, e de outro lado doravante denominado, **LOCADORA, SRA. MARIA DE FÁTIMA MORETE COUTINHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 08.973.363-5, expedida pelo IFP/RJ, na qualidade proprietária, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo n.º 0541/2012, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública.

O **LOCADOR**, declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 002/2012 para a manutenção do funcionamento do PSF de Helianópolis, localizado à Rua 07, Lote 88 Manilha - Itaboraí/RJ.

Maria de Fátima Morete Coutinho

bl *CP* *Q*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ.

Processo nº. 0541/2012

Rub. _____ fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir de **30/12/2025** e término previsto para **29/12/2026**, contados a partir da assinatura deste TERMO ADITIVO, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo LOCATÁRIO, na forma e nos casos previstos em LEI.

CLÁUSULA QUARTA: Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da Lei Nacional nº 8.245/91.

PÁRAGRAFO ÚNICO: O imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: Fica acordado entre as partes que o valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 1.095,50 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme avaliação da comissão municipal de avaliação de imóveis, totalizando o valor anual em R\$ 13.146,00 (treze mil, cento e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 22 de dezembro de 2025.

Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matr. 47.166
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 47166
LOCATÁRIO

Maria de Fátima Morete Coutinho

Maria de Fátima Morete Coutinho
LOCADORA

Testemunhas:

1) *Daniel Xavier de Lima*

CPF: 174.797.197-95

[Assinatura] 12/12

CPF: 162.100.011-23



a Deliberação CME 010/2021 e considerando o ofício de nº001/2025, entregue pela senhora Eliana Paula de Figueiredo Jayme Resolve: Art. 1º Comunicar, o encerramento das atividades da Creche e Escola Portal do Saber LTDA-ME, inscrito no CNPJ 11.610.323/0001-13, com endereço na Rua Mato Grosso, Lote 03, Quadra H, Outeiro da Pedras, Itaboraí, RJ, a partir de 19 de dezembro de 2025, conforme art.28 da Deliberação CME nº10 de 28 de dezembro de 2021. Art.2º Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, reconhecidos seus efeitos a partir do ano letivo de 2025. Karine da Costa Tavares - Presidente do Conselho Municipal de Educação - Mat:17549.

Resolução:

Resolução (FMS) Nº 036/2025. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARIA GILMAR DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 46.554, CPF nº xxxxxx.587-19, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 31.000167/2025-70, relativos à Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Saúde Mental, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidora CLARA SOUZA FREITAS, ocupante de cargo público, mat. nº 54.601, CPF nº xxxxxx.377-26, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, a servidor GUILHERME MANHÃES RIBEIRO, ocupante de cargo público, mat. 53.366, CPF nº xxxxxx.297-58, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 31.000167/2025-70, relativos à Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Saúde Mental, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidora PATRÍCIA APARECIDA SILVA CARVALHO, ocupante de cargo público, mat. 51.463, CPF nº xxxxxx.797-50, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 10 de dezembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 57.166

Resolução SEMFAT Nº 24/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores João Vítor de Lima Costa, ocupante de cargo público, mat. nº 56.954, CPF nº XXXXXX.572-56 e Thalia Mendel Dos Santos Mendel, ocupante de cargo público, mat. nº 57.410, CPF nº XXXXXX.827-54, para exercer a função de

FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 0001.008917/2025-17, contrato SEMFAT nº 85/2025, relativo a contratação de "Aquisição de aparelho de ar-condicionado, serviço de instalação (mão de obra) e fornecimento de kit de instalação", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada destes, designar a servidora Brenda Cristina Freitas Borges, ocupante do cargo público, mat. nº 51.368, CPF nº XXXXXX.907-09, para exercer a função de fiscal suplente.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. nº 47.621, CPF nº XXXXXX.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT nº 85/2025 decorrente do Processo nº 0001.008917/2025-17 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 23 de dezembro de 2025 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA Roberto Ataíde Santiago Fontes

Termos:

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGOV nº 002/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços SEMGOV nº. 002/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Aos 18 dias do mês de dezembro de 2025 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto Nº 97, Centro, Itaboraí - RJ, neste ato por meio da Secretaria Municipal de Governo, na pessoa do Secretário Municipal de Governo Sr. DIOGO CABRAL DE ANDRADE, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90058/24, objeto do processo SEI nº 0010.000017/2024-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais nº 300/23 e 003/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa INOVVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.142/0001-16, situada na QUADRA SHCGN CLR QD 705 BLOCO E, SN, ASA NORTE, LOJA: 08 PARTE 0074, BRASILIA, DF, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr MATHEUS ALEXANDRE GRANDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Parágrafo Único- Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços SEMGOV nº 002/2024 por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Parágrafo Primeiro- Fica prorrogada até 13 de janeiro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, a começar a contar de 13 de janeiro de 2026.

Parágrafo Segundo- Os quantitativos da Ata de

Registro de Preços serão renovados a partir de 13 de janeiro de 2026, com base na previsão do art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O presente Termo de Prorrogação será considerado automaticamente rescindido, de pleno direito, após a homologação de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto - A rescisão ocorrerá sem ônus, penalidades, indenizações ou aplicação de multa para qualquer das partes, inexistindo direito à compensação de qualquer natureza, ressalvadas as obrigações utilizadas e não pagas e demais responsabilidades legais e eventualmente pendentes até a data definitiva da extinção do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Parágrafo Único- Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Parágrafo Único- Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço <https://www.itaborai.rj.gov.br>.

Itaboraí, 18 de dezembro 2025, DIOGO CABRAL DE ANDRADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - Mat. 57.353; MATHEUS ALEXANDRE GRANDO - INOVVE TURISMO LTDA. CNPJ 45.339.142/0001-16

Termo Aditivo:

22º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 002/2012, celebrado entre o Município De Itaboraí, representado, neste ato, pelo Ilustríssimo SR. Analice Paulo Rangel Ferreira, Presidente do Fundo Municipal de Saúde como locatário e Maria De Fátima Morete Coutinho como locadora. Processo Administrativo nº 0541/2012, Período de vigência: Início: 30/12/2025 - Término: 29/12/2026. Valor da contratação: R\$ 13.146,00. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 002/2012 para a manutenção do funcionamento do PSF de Helianópolis, localizado à Rua 07 Lote 88 Manilha - Itaboraí/RJ. DO PRAZO: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 30/12/2025 e término previsto para 29/12/2026, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo locatário, na forma e nos casos previstos em LEI. Fica de responsabilidade do locatário as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da Lei Nacional nº 8.245/91. O imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020. DO REAJUSTE: Fica acordado entre as partes que o valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 1.095,50 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme avaliação da comissão municipal de avaliação de imóveis, totalizando o valor anual em R\$ 13.146,00 (treze mil, cento e quarenta e seis reais). Itaboraí, 22 de dezembro de 2025. Município De Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 47166 - locatário; Maria de Fátima Morete Coutinho - locadora

13º termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 057/2008, celebrado entre o Município De Itaboraí, representado, neste ato, pelo Ilustríssimo SR. Analice Paulo Rangel